



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **PROJETO DE LEI N.º 450, DE 2025**

**(Do Sr. Murilo Galdino)**

Determina que seja informado ao visitante de edificações tombadas pelo patrimônio público o atual estado de suas condições estruturais, conservação, estabilidade, segurança construtiva e manutenção.

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



**PROJETO DE LEI Nº /2025**  
**(Do Sr. Murilo Galdino)**

Determina que seja informado ao visitante de edificações tombadas pelo patrimônio público o atual estado de suas condições estruturais, conservação, estabilidade, segurança construtiva e manutenção

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 que - *Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional* - para determinar a obrigatoriedade de o proprietário informar ao visitante de edificações tombadas pelo patrimônio públicos o atual estado de suas condições estruturais, conservação, estabilidade, segurança construtiva e manutenção.

Art. 2º Inclua-se o seguinte Art. 19-A ao Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937:

“Art. 19-A Cabe ao proprietário ou responsável legal pela administração de edificação tombada, com acesso à visitação pública, fixar em local visível aos visitantes as atuais condições de estabilidade, segurança construtiva e manutenção da obra.

Parágrafo único. Os proprietários particulares dos imóveis poderão requerer as informações previstas no *caput* ao órgão responsável pelo tombamento que deverá fornecê-las.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.



\* C D 2 5 9 2 6 3 8 3 3 7 0 0 \*



## JUSTIFICAÇÃO

Os prédios públicos tombados pelo patrimônio histórico e cultural são locais de grande visitação pública e seus visitantes devem ser informados das condições de segurança do local. Recentemente parte do teto de uma igreja conhecida como Igreja do Ouro, localizada na Bahia, desabou e vitimou uma turista de São Paulo que visitava o local. Conforme reportagens divulgadas, há mais de dez anos historiadores e defensores do patrimônio denunciavam as más condições do templo, tendo sido anunciado uma restauração ainda em 2024. Igualmente, 8 meses antes do acidente o Instituto do Patrimônio Histórico foi alertado de que havia o risco do colapso da estrutura<sup>1</sup>, o que infelizmente não conseguiu evitar a tragédia.

Existem cerca de 800 imóveis protegidos pelo patrimônio histórico que aguardam para serem reformados, é essencial para o direito à vida do consumidor que frequenta esses locais das condições estruturais e de manutenção dessas construções, visto que reformas estruturais demandam recursos e tempo bastante amplos. Nesse sentido, cremos que informações disponibilizadas aos visitantes poderão tranquilizá-los ou alertá-los das condições do local que está visitando, o que não se pode mais é admitir que lugares que corram riscos de desabamento venham a ceifar mais vidas e acreditamos que a transparência é a melhor forma de estimular que proprietários e o Poder Público atuem nessa direção.

Brasília, de fevereiro de 2025.

Deputado **MURILO GALDINO**  
Republican/PB

<sup>1</sup> <https://iclnoticias.com.br/iphant-alertado-8-meses-risco-no-convento-ba/>



\* C D 2 2 5 9 2 6 3 8 3 3 7 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**DECRETO-LEI N° 25, DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 1937**

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-25-30-novembro-1937351814-norma-pe.html>

**FIM DO DOCUMENTO**